



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 1 de junho de 2015

Ano III - Edição nº 00240 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14A8F00CD23248E5161B6F3D94FBD710

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Decretos nº 35 a 37/2015.
- Republicação. Lei nº 31/2015.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 035, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Ratifica e retifica nomeação Tesoureiro Municipal, para fins de representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso das competências a ele atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas desta Prefeitura, e demais operações financeiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. BRUNO SOUZA BRITO, portador do RG nº 55.517.123-1, e do CPF nº 048.191.175-80, para o cargo de Tesoureiro Municipal.

Art. 2º. Ficará o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com o Prefeito deste Município, pela movimentação financeira das seguintes contas:

- | | | | |
|--------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| I. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 7090-4 | PMGUAJERU |
| II. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 8078-0 | PREF MUN DE GUAJERU |
| III. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 8634-7 | PREF MUN DE GUAJERU |
| IV. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 9149-9 | PM GUAJERU -FUS |
| V. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 9616-4 | PREF MUN DE GUAJERU |
| VI. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 283143-0 | PREF MUN DE GUAJERU |
| VII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 10168-0 | PM GUAJERU ADM CORDEC |
| VIII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 11654-8 | PM GUAJERU-QSE |
| IX. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 11697-1 | PM GUAJERU -CEX |
| X. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 11865-6 | PM GUAJERU-PNAT |
| XI. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 11986-5 | PM GUAJERU -CIDE |
| XII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 12145-2 | PM GUAJERU-BRALF |
| XIII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 13427-9 | PREF MUNICIPAL |
| XIV. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 13679-4 | PGUAJERUFMASIGDBF |
| XV. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 13703-0 | PM GUAJERU -FEB |
| XVI. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 13980-7 | PM GUAJERU -SNA |
| XVII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 14694-3 | PM GUAJERU ADM CFM |
| XVIII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 14719-2 | PM GUAJERU -IPVA |
| XIX. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 14727-3 | PM GUAJERU -ICMS |
| XX. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 14733-8 | PM GUAJERU -IPI 17 |

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



XXI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 14737-0	PM GUAJERU -FCBA
XXII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 14745-1	PM GUAJERU -FIES
XXIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 14749-4	PM GUAJERU -REND
XXIV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 15297-8	PMG SME FUNDEB 40
XXV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 16200-0	PM GUAJERU-MEREN
XXVI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 16243-4	PM GUAJERU SME TOPA
XXVII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 16409-7	PM GUAJERU SME MDE 25
XXVIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 16486-0	PREF MUNICIPAL
XXIX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 16980-3	PMGUAJERUFMASBE
XXX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17245-6	PGUAJERUFMASBPC
XXXI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17661-3	PM GUAJERU-PTA
XXXII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17875-6	PM GUAJERU-TRANF
XXXIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17932-9	PGUAJERUFMASPBFI
XXXIV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 18148-X	PM GUAJERU FMAS PBVII
XXXV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 18902-2	PGUAJERUFMASIGD-SUAS
XXXVI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21059-5	PM GUAJERU FOPAG
XXXVII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21352-7	PM GUAJERU FMAS PVMC
XXXVIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21468-X	PGUAJERUFMASPVMC
XXXIX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21886-3	PM GUAJERU-PAR -
XL.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 22759-5	PM GUAJERU-PEJA
XLI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 22888-5	PMGUAJERU CORDEC
XLII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 22889-3	PMGUAJERU CORDEC
XLIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 23189-4	PMG ADM ARRECADACAO
XLIV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 23190-8	PMG SME FUNDEB 60
XLV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 23930-5	PM GUAJERU-PDDE
XLVI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 24673-5	PM GUAJERU -AFM
XLVII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 24777-4	PM GUAJERU-PAC I
XLVIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 24870-3	PM GUAJERU-PAC I
XLIX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 24919-X	PM GUAJERU-PAC I
L.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25048-1	PM GUAJERU-PAR -
LI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25049-X	PM GUAJERU-PAC I
LII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25216-6	PM GUAJERU-MANUT
LIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25515-7	PMG CONDER CONVENIOS
LIV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25723-0	PM GUAJERU-PAR -
LV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25770-2	PM GUAJERU-PAR -
LVI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 26109-2	PM GUAJERU-BRASI

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro ora nomeado os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivativos;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão Transporte - Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 5º. Fica o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com o Prefeito Municipal, pela representação da Prefeitura junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

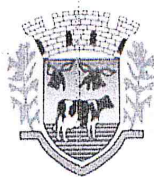
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retificando o decreto nº 024, publicado no diário oficial deste Município em 12 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 29 de maio de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodenguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 036, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Ratifica e retifica nomeação Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso das competências a ele atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guajeru, e demais operações financeiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. BRUNO SOUZA BRITO, portador do RG nº 55.517.123-1, e do CPF nº 048.191.175-80, para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guajeru.

Art. 2º. Ficará o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretária de Saúde deste Município, pela movimentação financeira das seguintes contas:

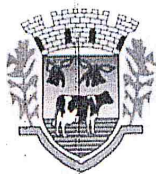
- | | | | |
|-------|-----------------|----------------|---------------------------|
| I. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17008-9 | FMS/GUAJERU -FNS BLATB |
| II. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17011-9 | FMS/GUAJERU -FNS BLVGS |
| III. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17012-7 | FMS/GUAJERU -FNS BLMAC |
| IV. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17251-0 | GUAJERU FMS FUS 15 |
| V. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17255-3 | GUAJERU FMS PFVPS V SAUDE |
| VI. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17258-8 | GUAJERU FMS PVVPS DENGUE |
| VII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17261-8 | GUAJERU FMS PMAQ |
| VIII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17267-7 | GUAJERU FMS ASS FARMACEUT |
| IX. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17268-5 | GUAJERU FMS COMP ESP REG |
| X. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17274-X | GUAJERU FMS PSF |
| XI. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17275-8 | GUAJERU FMS SAUDE BUCAL |
| XII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17280-4 | GUAJERU FMS PAB FIXO |
| XIII. | AGÊNCIA: 1048-0 | CONTA: 17281-2 | GUAJERU FMS ACS |

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CÉP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



XIV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17285-5	GUAJERU FMS TFD
XV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17289-8	GUAJERU FMS PFVISA
XVI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 17442-4	FMS/GUAJERU -FNS BLINV
XVII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 18001-7	FMS/GUAJERU-FNS BLGES
XVIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21456-6	FMS/GUAJERU-FNS INMAQ
XIX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21835-9	FMS/GUAJERU-FNS BLINV
XX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21836-7	FMS/GUAJERU-FNS BLINV
XXI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21837-5	FMS/GUAJERU-FNS BLINV
XXII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21838-3	FMS/GUAJERU-FNS BLINV
XXIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 21839-1	FMS/GUAJERU-FNS BLINV
XXIV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 24390-6	FMS GUAJERU FB
XXV.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25149-6	FMS/GUAJERU-FNS INVAN
XXVI.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25310-3	ASPS-LC141/FMS 291165BA
XXVII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 25724-9	FMS/GUAJERU- FNSSCONVENENTE
XXVIII.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 26203-x	FMS/GUAJERU-FNS QLFAR
XXIX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 26285-4	FMS/GUAJERU-FNS BLAFB
XXX.	AGÊNCIA: 1048-0	CONTA: 26109-2	PM GUAJERU-BRASI

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro ora nomeado os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14




- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivativos;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão Transporte - Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 5º. Fica o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, pela representação do Fundo Municipal de Saúde junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retificando o decreto nº 028, publicado no diário oficial deste Município em 12 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 29 de maio de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 037, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Ratifica e retifica nomeação Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins de representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso das competências a ele atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guajeru, e demais operações financeiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. BRUNO SOUZA BRITO, portador do RG nº 55.517.123-1, e do CPF nº 048.191.175-80, para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru.

Art. 2º. Ficará o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretária de Saúde deste Município, pela movimentação financeira das seguintes contas:

- I. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24070-2
- II. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24071-0
- III. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24072-9
- IV. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24073-7
- V. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24074-5
- VI. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24266-7
- VII. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24268-3
- VIII. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24279-9
- IX. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 24771-5
- X. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 25814-8
- XI. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26276-5

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro ora nomeado os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivativos;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão Transporte - Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 5º. Fica o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela representação do Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retificando o decreto nº 026, publicado no diário oficial deste Município em 12 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 29 de maio de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRACA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 31 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Sancionado em:
10/04/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para fazer face as despesas vinculadas ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Guajeru, no Exercício Financeiro de 2015 um Crédito Adicional Especial, para fins de registro das despesas vinculadas ao Fundo dos Direitos da criança e o Adolescente, constante no Plano de Ação no valor de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) firmado com a Fundação Itaú Social.

03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

08.243.0120.2072 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.9.0.30.00 – 00 – 12.700,00

3.3.9.0.36.00 – 00 – 28.880,00

3.3.9.0.39.00 – 00 – 680,00

4.4.9.0.52.00 – 00 – 16.720,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias de acordo com o art. 43 1º Inciso III da Lei 4.320/61.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 10 de Abril de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 – Guajeru – Bahia
www.governodaguejeru.ba.gov.br